



SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

09.359.069/0001-80  
RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230  
CANARINHO  
32900-000 - IGARAPÉ - MG

Recibo do Pagador

		<b>237-2</b>		23792.52402 95271.007544 05001.305001 1 87440000019990	
Beneficiário SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	CPF/CNPJ Beneficiário 09.359.069/0001-80	Ag/Cod. Beneficiário 2524 / 13050-8	Vencimento 15/09/2021		
Pagador ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTALEIRO / CNPJ: 23.850.860/0001-10	Nº documento 4687745		Nosso número 09 / 52710075405-4		
Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos R\$ 199,90		
Demonstrativo		(-) Outras deduções		(+/-) Valor cobrado	
Autenticação mecânica					
(+*) SVA   (Migrado) SFOX   CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS					
(+*) SCM   (Migrado) SFOX   CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS					

Corte na linha pontilhada

		<b>237-2</b>		23792.52402 95271.007544 05001.305001 1 87440000019990	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Beneficiário SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP / CNPJ: 09.359.069/0001-80 / RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230 - 32900-000 - IGARAPÉ - MG					
Data do documento 13/09/2021	Nº documento 4687745	Acerte N	Data processamento 24/08/2021	Nosso número 09 / 52710075405-4	Vencimento 15/09/2021
Uso do banco	CIP 000	Carteira 9	Valor	(-) Valor do Documento R\$ 199,90	Agência/Código beneficiário 2524 / 13050-8
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário			(-) Desconto		
APÓS O VENCIMENTO JUROS DE 0,033% AO DIA E MULTA DE 2% FIXA ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES			(-) Outras Deduções / Abatimento		
(+*) SVA   (Migrado) SFOX   CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS			(+*) Mora / Multa / Juros		
(+*) SCM   (Migrado) SFOX   CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS			(+*) Outros Acréscimos		
			(-) Valor Cobrado		
Pagador ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTALEIRO / CNPJ: 23.850.860/0001-10 RUA SANTA CRUZ, S/N, ESTALEIRO 32050-353 - CONTAGEM - MG					
				Cód. Baixa	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação					



Sacador/Avalista





## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 08:19:18  
567905679 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO U B ESTALEIRO  
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 505.859-7  
=====

BCO BRADESCO S.A.

2379252402952710075440500130500118744000019990

BENEFICIARIO:

SYSTEMSFOX

NOME FANTASIA:

SYSTEMSFOX

CNPJ: 09.359.069/0001-80

BENEFICIARIO FINAL:

SYSTEMSFOX

CNPJ: 09.359.069/0001-80

PAGADOR:

ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTA

CNPJ: 23.850.860/0001-10

=====

NR. DOCUMENTO	91.301
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2021
DATA DO PAGAMENTO	13/09/2021
VALOR DO DOCUMENTO	199,90
VALOR COBRADO	199,90

NR.-AUTENTICACAO F.E25.CAD.8FA.EF5.66B

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por

JA567252 VICENTE XAVIER MENDES

JD345931 ARLENE S MIRANDA

13/09/2021 08:18:04

13/09/2021 08:19:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD345931 ARLENE S MIRANDA.





SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP  
RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230 - 32900-000  
CANARINHO, Igarapé/MS

IE: 001085656.00-65 - CNPJ: 09.359.069/0001-60

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação Modelo 21 - Série U  
Nº 00072271 Emissão: 25/08/2021

CFOP: 5303

ASSOC. COMUN FORCA UNIDA DO B. ESTALEIRO  
RUA SANTA CRUZ, SIN  
32050-353 ESTALEIRO, Contagem/MS

Nº de Referência: 49433  
CPF/CNPJ: 23.850.860/0001-10  
Inscrição Estadual: ISENT0

Base do Cálculo do ICMS	ICMS	Isento e Não Tributado	Outros	Valor Total
R\$ 99,95	R\$ 26,99	R\$ 0,00	R\$ 99,95	R\$ 199,90

Chave de Autenticação Digital	Situação do Documento
8A46.25E3.7B95.9AF5.C53C.955F.583E.5916	NORMAL

#	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA ICMS
1	(+) SCM   (Migrado) SFOX   CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS	R\$ 99,95	R\$ 99,95	27,00%
2	(+) SVA   (Migrado) SFOX   CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS	R\$ 99,95	R\$ 0,00	0,00%

Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00%. Fonte IBPT Chave 115C76

ESTABELECIAMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006; NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.



**TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 538870**

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MS, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:</b>	
Razão Social: SFOX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP	CNPJ: 09.359.069/0001-80
Endereço: AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230	
Bairro: CANARINHO	Cidade: IGARAPÉ
UF: MG	CEP: 32900-000
Telefone: (31) 3058-2801 / 0800 940 3005	Site: www.sfox.net.br
E-mail: nfe@sfox.com.br	
Autorização na ANATEL (SCM): Processo n.º 533000246122008, At. n.º 7022009 e Termo de Autorização PVST/SPV, n.º 092009 ANATEL.	
<b>QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):</b>	
Nome/Razão: ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO	
Responsável:	
CPF/CNPJ: 23650860000110	R.G. / Insc.
E-mail: CEIRAIODESOL@GMAIL.COM	
Dt. Nasc.: 09/05/1989	
Tel.: (31) 3356-9618	Tel.: (31) 98979-2363
<b>ENDEREÇO DE COBRANÇA:</b>	
Endereço: SANTA CRUZ, 205 LOJA	Cidade: CONTAGEM
Bairro: ESTALEIRO	UF: MG
CEP: 32050-353	
<b>ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:</b>	
Endereço: SANTA CRUZ,	Cidade: CONTAGEM
Bairro: ESTALEIRO	UF: MG
CEP: 32050-353	
<b>OBJETO:</b>	
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à Internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MS, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à Internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MS, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.	
<b>DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE</b>	
INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE	
Plano contratado: FIBRA 100000 KBPS	Veloc. Download: 104857600 b/s
IP Fixo ou FIXO	Veloc. Upload: 52428800 b/s
Prazo de 90 DIAS ÚTEIS	Garantia de banda (download e 99,1%
Vigência contratual: 12 MESES	Destinação do plano: CORPORATIVA
Forma de disponibilização dos equipamentos: Comodato	
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? Não	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)? Sim	
Observações: *Prazo estimado para ativação dos serviços.	

1 de 5

Ass. Cliente:



**O PLANO DE SERVIÇO CONTEMPLA FRANQUIA DE CONSUMO:** ( ) Sim (X) Não  
 Franquia de Download:  
 Franquia de Upload:

( ) Redução da velocidade inicialmente contratada para:  
 ( ) Pagamento Adicional de R\$ por cada Kbps adicional.

Extrapolada a franquia de consumo  
 (download/upload), o Cliente opta pela:

**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

VALORES MENSAIS			VALORES A PAGAR PELO CLIENTE			VALOR DE INSTALAÇÃO		
SCM	Conexão à Internet	Subtotal	Valor Único			Valor Único		
Mensalidade	R\$ 142,42	R\$ 142,42	R\$ 284,85			R\$ 0,00		
Desconto*	R\$ 42,48	R\$ 42,48	R\$ 84,95			R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 99,95</b>	<b>R\$ 99,95</b>	<b>R\$ 199,90</b>			<b>R\$ 0,00</b>		

Obs.: \*Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA PAGAMENTO		ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	BOLETO		Juros	Multa	Correção
DIA 15	DIA 15					1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):		Valor de Mercado
Quantidade	Descrição	R\$ 750,00
01	KIT INSTALAÇÃO INTERNET*	
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 750,00</b>

\* Itens que compõem o kit descrito na O.S.

**CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos e instalações; (c) Bloqueio do visado limpo; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente.

**DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:**

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassado 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, todo isso parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito de rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistema de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE. O CLIENTE declara pleno conhecimento que, apesar da assinatura/aceitação ao presente contrato, será ainda verificada pela equipe técnica da SFOX a viabilidade técnica na ativação dos serviços. Sendo que, em caso de inviabilidade técnica, o presente Contrato será rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus de parte a parte. E por outro lado, em havendo viabilidade técnica, e uma vez ativados os serviços, o presente contrato se aperfeiçoa para todos os fins de direito, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições contratadas.

*[Assinatura]*

Ass. Cliente:



**FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapé/AMG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/AMG, sob o nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, N.º Pag 27, Protocolo 4543, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

**AUTORIZAÇÃO:****INFORMAÇÕES ADICIONAIS****ASSINATURA:**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assinatura das partes:

x  x 

Instalado em: Igarapé/AMG: Quinta-feira 04 Junho 2020

SÉC X EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP  
(CONTRATADA)

ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO  
(CLIENTE)

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF/Ci:

CPF/Ci:

Endereço:

Endereço:

3 de 5



## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

### QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

**Razão Social:** SFOX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP **CNPJ:** 09.359.069/0001-80  
**Endereço:** AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230 **Cidade:** IGARAPE **UF:** MG **CEP:** 32900-000  
**Bairro:** CANARINHO **Site:** www.sfox.net.br **E-mail:** nfo@sfox.com.br  
**Telefone:** (31) 3058-2801 / 0800 940 3005 **Site:** www.sfox.net.br **E-mail:** nfo@sfox.com.br  
**Autorização da ANATEL (SCM):** Processo n.º 5335000249122008, At.º n.º 76272008 e Termo de Autorização PV371SPV n.º 8922008 ANATEL.

### QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

**Nome:** ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO **CPF/CNPJ:** 23.850.860/0001-10  
**Representante:** **R.G / Insc. Est.:**  
**Email:** CEIRAIOSDESOL@GMAIL.COM **Cel.:** (31) 98979-2363 **DL Nasc.:** 09/05/1989  
**Tel.:** (31) 3356-9618 **Cel.:** (31) 3356-9618 **Cidade:** CONTAGEM **UF:** MG **CEP:** 32050-353  
**Endereço:** SANTA CRUZ, **Cidade:** CONTAGEM  
**Bairro:** ESTALEIRO

### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

#### 1.1 CONSIDERANDO QUE:

- 1.1.1 - O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.
- 1.1.2 - Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste Instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
- 1.1.3 - O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.
- 1.1.4 - O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA em a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

### 2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

- 2.1 - A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE			
BENEFÍCIOS RELACIONADOS À MENSALIDADE			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
DESCONTO MENSALIDADE	12	R\$ 84,95	R\$ 1.019,40
TOTAL:			R\$ 1.019,40

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSALIS E DE INSTALAÇÃO	R\$ 1.019,40
TOTAL DOS BENEFÍCIOS:	

4 de 5

Ass. Cliente:



### 3.1 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 - O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 - Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB - MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", o CLIENTE perderá automaticamente o direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrat., sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.



3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

### 4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

### 5 - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapá/MS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:	
<input checked="" type="checkbox"/> S/OX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP	<input checked="" type="checkbox"/> ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO (CLIENTE)
E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.	
Contrato firmado entre as partes em: Quarta-feira 03 Junho 2020 Igarapá/MS: Quinta-feira 04 Junho 2020	
Assinatura das partes:	
	
Testemunha:	
Nome:	Nome:
CPF/Ci:	CPF/Ci:
Endereço:	Endereço:

5 de 5

